



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024  
(Processo Administrativo n.º 6559/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/08/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 12/08/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas apresentadas:** 13/08/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (PULA-PULA, PISCINA DE BOLINHAS E TOBOGÃ INFLÁVEL) PARA OS "ENCONTROS FAMILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" NOS DIAS 21 E 28 DE AGOSTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Não se aplica.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br/](http://www.patydoalferes.rj.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 07 de agosto de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Prestação de serviços de locação ( pula-pula, piscina de bolinhas e tobogã inflável) para os “Encontros das Famílias Programa Criança Feliz” .

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação Pula-pula	Serviço	4
2	Locação Piscina de bolinha	Serviço	2
3	Locação Tobogã inflável	Serviço	2

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Resposta: 01 mês

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: Não se aplica

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Resposta: Não se aplica

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Interesse público

A pretensa prestação de serviço visa garantir atividades lúdicas para as crianças que são atendidas pelo Programa Criança Feliz.

3.2. Metodologia do quantitativo

Talcine da Costa Froga  
Mat. 1003/02

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação**

A quantidade solicitada se refere a 2 (dois) eventos que serão realizados respectivamente nos dias 21 e 28 de Agosto do corrente ano. Cada evento terá média estimada de 450 crianças que são atendidas pelo programa Criança Feliz e suas famílias.

**3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado**

A prestação de Serviço se faz necessária para a realização das atividades alusivas ao mês da Primeira Infância (agosto), instituído pela lei federal nº 14.617 DE 10 DE JULHO DE 2023, que visa o fortalecimento da pauta da Primeira Infância enquanto política pública, promovendo a proteção e a garantia dos direitos das crianças nesta faixa etária, através do Programa Criança Feliz, que tem como objetivo promover ações que visam o desenvolvimento infantil e o cuidado integral na primeira infância, considerando a meta de atendimento de 500 usuários do Cadastro Único e suas famílias, em especial beneficiários do Programa Bolsa Família e do BPC, a saber: gestantes, crianças de 0 a 36 meses e crianças BPC de 37 a 72 meses.

Nos dias 21 e 28 de agosto serão realizados os “Encontros das Famílias do Programa Criança Feliz”, que tem como objetivo promover a integração familiar e comunitária, através das atividades lúdicas propostas para cerca de 450 crianças e suas famílias, que atualmente são acompanhadas pelo Programa.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Devido a importância de promover atividades que tragam dignidade a crianças e as famílias, o mês de Agosto é comemorado o “Mês da Primeira Infância no SUAS”, diante disso a justificativa em oferecer aos usuários atividades lúdicas e recreativas para crianças e sua famílias acompanhadas.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

O evento visa garantir alegria e atividades lúdicas que envolvam a integração dos usuários que participam do Programa Criança Feliz.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Resposta: Não se aplica

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Resposta: Não se aplica

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica

Tatiane da Costa Fraga  
Mat. 1003/02

Tereme M. de Teveira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Resposta: Certidões de regularidade .

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Resposta: Não se aplica

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. O prazo da prestação de serviços será de 01 mês.

A quantidade solicitada se refere a 2 (dois) eventos, 21 e 28 de Agosto de 2024.

7.2. O objeto do contrato da prestação de serviços deverá ser aplicado nos seguintes endereços:

1- **Evento dia 21/08/2024** – local: **Ginásio Esportivo Municipal Hugo Corrêa Bernardes Filho – Rua Ver Caio Figueira, nº82, Centro – Paty do Alferes, durante 3 horas, compreendido no horário de 14hs as 17hs, com seguintes brinquedos:**

02 PULA - PULA	01 PISCINA BOLINHA	01 TOBOGA
----------------	--------------------	-----------

2- **Evento dia 28/08/2024** – **Quadra Esportiva da Granja Califórnia – RJ 125, s/nº - Granja – Paty do Alferes, durante 3 horas, compreendido no horário de 14hs as 17hs, com seguintes brinquedos:**

02 PULA - PULA	01 PISCINA BOLINHA	01 TOBOGA
----------------	--------------------	-----------

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a

Liliane da Costa Fraga  
Mat. 1003/02

Jannara Marise Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação**



contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: **Marcela Albuquerque – matrícula 1593/02 - Cargo Supervisor.**

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Marcela Albuquerque  
Mat. 1003/02

Jeanne Anselme Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica tendo em vista a necessidade imediata de serviços de locação de brinquedos.

Considerando também que a realização de cotação eletrônica poderia comprometer a execução dos serviços, devido à necessidade da realização dos eventos. Tendo em vista que a referida contratação é considerada de baixo valor, e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local. Sendo assim, o Fundo Municipal de Assistência Social decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Observando que as circunstâncias já elencadas, inviabilizam a realização de uma Cotação Eletrônica, não podendo assim aplicar o art. 75, § 3º, Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação. Mediante ao exposto acima, justificamos o uso da dispensa já que o serviço de locação de brinquedos será essencial para realizar atividades lúdicas com as crianças que são participantes do Programa Criança Feliz.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais), baseando nos fornecedores da região.

Empresa	Valor	Prazo
Rogéria Camilo PA7232/2023	R\$ 1,300,00	8 dias
Claudio Márcio Vieira da Silva	R\$ 2,350,00	01 mês
Luiz Fernando Oliveira (Rock Bordados)	R\$ 1,300,00	01 mês
Ajgs Equipamentos Recreativos	R\$ 2,540,00	01 mês

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(ão):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Assistência Social	320108.244.0015.2320	33.90.39	1660

Tainá da Costa Praga  
Mat. 1003102

Jeanne Cristete Teixeira Bernardes  
Secretaria de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1267102







**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação



**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não há disposições gerais

  
Tatiane da Costa Fraga  
Setor Administrativo  
Paty do Alferes, 25 de Julho de 2024.  
Mat. 1003/02

  
Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação  
Mat. 1257/02

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

:  
**Processo:** 21/2024  
6559/2024  
**Data:** 13/08/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17667/2024  
**Nº da compra:** 13731/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE PULA PULA		130,00	520,00
2	2	SERVIÇO	LOCAÇÃO RESUMO: LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA		140,00	280,00
3	2	SERVIÇO	LOCAÇÃO RESUMO: LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL		250,00	500,00
					TOTAL	1.300,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RUA DO RECANTO,46  
PATY DO ALFERES  
02424851234

15.745.480/0001-97

:  
**Processo:** 21/2024  
6559/2024  
**Data:** 13/08/2024 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 17667/2024  
**Nº da compra:** 13731/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 21/2024.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE PULA PULA			
2	2	SERVIÇO	LOCAÇÃO RESUMO: LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA			
3	2	SERVIÇO	LOCAÇÃO RESUMO: LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL			
					TOTAL	0,00